

EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO URBANO

REGULAMENTO ESPECÍFICO: POLÍTICA DE CIDADES - PARCERIAS PARA A REGENERAÇÃO URBANA

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO Nº 4

Nos termos do Regulamento Específico “Política de Cidades - Parcerias para a Regeneração Urbana”, é aberto concurso para apresentação de candidaturas de **operações individuais** para aglomerados urbanos, integrados na estratégia de qualificação dos pequenos centros com potencial estruturante do território regional, a que se refere a alínea c) do nº 1 do artigo 5º daquele Regulamento.

A apresentação das candidaturas rege-se pelo referido Regulamento e pelo disposto nos números seguintes.

1. Objectivos

O Regulamento Específico “Política de Cidades - Parcerias para a Regeneração Urbana” tem como objectivos específicos:

- Promover a coesão e a inclusão sociais, a integração e a igualdade de oportunidades das diferentes comunidades que constituem a cidade;
- Estimular a revitalização sócio-económica de espaços urbanos degradados;
- Qualificar o ambiente urbano e os factores determinantes da qualidade de vida da população;
- Reforçar a atractividade das cidades através da preservação e valorização de espaços de excelência urbana;
- Reforçar a participação dos cidadãos e inovar nas formas de governação urbana através da cooperação dos diversos actores urbanos.

2. Tipologia de operações a apoiar

Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento Específico “Política de Cidades - Parcerias para a Regeneração Urbana”, são susceptíveis de apoio as operações relativas à **Qualificação do espaço público e do ambiente urbano**, nomeadamente:

- Modernização das infra-estruturas urbanas, incluindo a instalação de infra-estruturas para as tecnologias de informação;
- Melhoria do ambiente urbano, em especial, criação e qualificação de espaços verdes urbanos, e valorização de frentes ribeirinhas e marítimas;
- Melhoria da acessibilidade e mobilidade, promovendo os modos de transporte favoráveis ao ambiente, a circulação ciclável e pedonal, a reestruturação da

- rede viária e a criação de estacionamento e a supressão de barreiras arquitectónicas;
- Equipamentos colectivos de identidade e referência urbana;
 - Recuperação e qualificação do espaço público, incluindo mobiliário urbano e equipamento estruturante;
 - Melhoria da qualidade visual da paisagem urbana;
 - Promoção da multifuncionalidade dos espaços urbanos.

3. Âmbito territorial

3.1. Nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 5º do Regulamento Específico “Política de Cidades - Parcerias para a Regeneração Urbana”, podem ser candidatas a este concurso operações em aglomerados urbanos que, não satisfazendo as condições previstas no artigo 13º da Lei 11/82, de 2 de Junho, estejam integrados nas estratégias de qualificação dos pequenos centros com potencial estruturante do território regional, propostas pelas CCDR Alentejo e Lisboa e Vale do Tejo.

3.2. De acordo com as propostas de modelo territorial dos PROT Alentejo e Oeste e Vale do Tejo, consideram-se elegíveis os seguintes aglomerados urbanos:

- a) os centros urbanos regionais que não se enquadram nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 5º e alínea a) do nº 1 do artigo 2º do Regulamento Específico “Política de Cidades - Parcerias para a Regeneração Urbana”;
- b) os centros urbanos estruturantes;
- c) os centros urbanos complementares.

3.3. Os aglomerados urbanos que se podem candidatar a este concurso são: Alandroal, Alpiarça, Alvito, Arronches, Barrancos, Benavente, Borba, Campo Maior, Castelo de Vide, Castro Verde, Chamusca, Crato, Ferreira do Alentejo, Gavião, Golegã, Monforte, Mora, Mourão, Odemira, Ourique, Portel, Salvaterra de Magos, Samora Correia, Serpa, Sousel, Viana do Alentejo e Vila Viçosa.

4. Beneficiários

Podem apresentar candidaturas de operações individuais no âmbito do presente aviso os Municípios dos aglomerados urbanos indicados no número anterior.

No âmbito do presente aviso, o Município só pode candidatar uma operação por aglomerado urbano.

5. Prazo máximo de execução das operações

O prazo máximo para a execução das operações é de 24 (vinte e quatro) meses.

6. Prazos e forma de apresentação de candidaturas

Entre o dia 12 de Maio de 2009 e o dia 20 de Julho de 2009 (17 horas).

As candidaturas serão submetidas pela Internet, através de formulário electrónico disponível no sítio da Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo em www.ccdr-a.gov.pt/poaqren.

7. Metodologia de apuramento do mérito da Operação

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização das operações é baseada na avaliação de mérito da operação (MO), determinada através da seguinte fórmula:

$$MO = 0,30A + 0,20B + 0,05C + 0,10D + 0,05E + 0,10F + 0,15G + 0,05H$$

sendo que:

$$A = 0,35A1 + 0,15A2 + 0,30A3 + 0,20A4$$

$$B = 0,50B1 + 0,50B2$$

e que:

A. Qualidade da Operação:

A1. Coerência da abordagem proposta face à natureza do espaço urbano em referência, em particular a adequação à superação das dificuldades e problemas (urbanísticos, ambientais, sociais, culturais e económicos) e ao aproveitamento das potencialidades do território abrangido;

A2. Coerência interna da operação e grau de integração das dimensões física e ambiental, económica, social e cultural;

A3. Pertinência e exequibilidade das metas assumidas;

A4. Condições de durabilidade dos resultados após o fim da operação.

B. Articulação com as políticas de desenvolvimento territorial:

B1. Coerência com as prioridades de desenvolvimento urbano definidas no PROT;

B2. Valia ambiental das operações.

C. População directamente beneficiada pela intervenção.

D. Custos da intervenção face às metas objecto de compromisso.

E. Grau de envolvimento dos parceiros e populações locais na preparação da operação e na sua implementação.

F. Efeito multiplicador dos fundos comunitários envolvidos.

G. Maturação da proposta e rapidez de arranque das operações.

H. Capacidade das estruturas propostas para a gestão da intervenção.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 10, sendo a pontuação final do mérito da operação estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão objecto de hierarquização as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 5,50.

A avaliação de mérito e a decisão de financiamento das candidaturas são da exclusiva responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo 2007-2013.

Na avaliação de mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja participação se revele necessária para a obtenção de apoio e/ou emissão de parecer técnico especializado.

Quando o Mérito da Operação, aferido em sede de avaliação após conclusão da operação, for inferior a 5,50, originará a resolução do Contrato de Concessão de Apoios e a correspondente devolução do financiamento atribuído.

8. Calendário de análise e decisão

O processo de análise e de decisão decorre entre os dias 21 de Julho e 26 de Outubro de 2009.

A data limite para a comunicação da decisão aos beneficiários é o dia 30 de Outubro de 2009.

No decorrer deste processo podem ser solicitados ao beneficiário, de uma única vez, esclarecimentos complementares, a prestar no prazo máximo de 10 dias úteis, decorridos os quais a ausência de resposta significará a desistência da candidatura.

9. Dotação orçamental

A dotação FEDER afecta ao presente aviso é de 8.000.000 (oito milhões) de euros.

A dotação orçamental do Concurso abrangido pelo presente aviso pode ser reforçada excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação das candidaturas de mérito superior.

A dotação orçamental não utilizada no presente aviso transita para os avisos seguintes.

10. Montante mínimo de investimento por operação

O investimento elegível mínimo por operação é de 750.000 euros.

11. Montante máximo de apoio

A taxa máxima de comparticipação FEDER para cada operação seleccionada no âmbito do presente concurso é de 56,48%. A comparticipação FEDER máxima por operação é de 1.200.000 euros.

O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

12. Condições específicas de admissão e aceitação

As condições de admissão e aceitação das operações são as estabelecidas no artigo 9º do Regulamento Específico “Política de Cidades - Parcerias para a Regeneração Urbana”.

A aferição das condições de admissão e aceitação será efectuada mediante declaração de compromisso do beneficiário integrante do Formulário de Candidatura, bem como através da apresentação da documentação mencionada no seu Anexo.

Para efeitos de apresentação de candidatura no âmbito do Regulamento a que se refere este Aviso, deverá ainda ser apresentada uma descrição detalhada sobre o contributo da operação proposta para os critérios enunciados no ponto 7 deste Aviso, com base nos quais será realizada a respectiva Avaliação de Mérito.

O conjunto de documentos a apresentar em suporte papel deverá ser remetido exclusivamente por correio postal até à data limite referida neste aviso (20 de Julho) para o seguinte endereço:

INALENTEJO 2007/2013
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Av. Eng.º Arantes e Oliveira, nº 193
7004-514 Évora

13. Divulgação e informação complementar

O presente aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional Alentejo 2007/2013 (em www.ccdr-a.gov.pt/poaqren) e no sítio na Internet do QREN (em www.qren.pt).

Évora, 12 de Maio de 2009
Comissão Directiva do Programa Operacional do Alentejo